PROJETO DE LEI N.º /2025

Inclui a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas em concursos públicos municipais de Unaí - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) como pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas em concursos públicos municipais de Unaí, no âmbito da administração pública direta e indireta.

Art. 2º - A inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas cotas ocorrerá desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo nos termos do art. 123 da Lei Orgânica do Município e da Lei 2107, de 24 de março de 2003.

Art. 3º - Para a efetivação da inclusão, o candidato deverá apresentar laudo médico que ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -CID, emitido por profissional habilitado, conforme estabelecido na Legislação Nacional sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de janeiro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO

CIDADANIA

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: https://www.unai.mg.leg.br – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R2.0K15.7431.Z82V.1230 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 2B9.E42 - 22/01/2025 - 15:15:43 - ASSINADO POR(1): CPF:070.71*.**6-*8

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurobiológica que afeta a comunicação, a interação social e os comportamentos, sendo considerado uma deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

A inclusão de pessoas autistas no sistema de cotas para deficientes nos concursos públicos municipais visa garantir a equidade de oportunidades para todos os cidadãos, respeitando as particularidades e necessidades específicas dessa população. Muitos autistas possuem habilidades e competências que podem contribuir significativamente para o serviço público, e garantir o seu acesso ao concurso público é um passo importante para a inclusão social.

Aprovada esta proposição, o município de Unaí estará alinhado com as políticas públicas de inclusão e garantirá que as pessoas com autismo tenham a mesma oportunidade de acesso aos cargos públicos que qualquer outra pessoa com deficiência.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir os direitos de uma parcela importante da nossa população.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 21 de janeiro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: https://www.unai.mg.leg.br – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R2.0K15.7431.Z82V.1230 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 2B9.E42 - 22/01/2025 - 15:15:43 - ASSINADO POR(1): CPF:070.71*.**6-*8

Imprimir

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P5fc896a617ffe6e343a632d5dfb5e052K40656**	Tipo de Proposição: **PL - Projeto de Lei**
Autor: **Professor Diego**	Enviada por: **professordiego**
Descrição: **Inclui a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas em concursos públicos municipais de Unaí - MG.**	Data de Envio: **22/01/2025 14:57:19**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

_____

Professor Diego

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R2.0K15.7431.Z82V.1230 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 2B9.E42 - 22/01/2025 - 15:15:43 - ASSINADO POR(1): CPF:070.71*.**6-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, **CPF:** 070.71*.**6-*8 em **22/01/2025 15:15:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15H0.5V15.243E.7109.1454**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2B9.E42** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, **CPF:** 070.71*.**6-*8 , em **22/01/2025 - 15:15:43**

Código de Autenticidade deste Documento: 15R2.0K15.7431.Z82V.1230

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R2.0K15.7431.Z82V.1230 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG